

LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 11.681 DE 01 DE ABRIL DE 2005.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, dos órgãos: Secretaria do Planejamento e Secretaria da Justiça e Direitos Humanos.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 01 de Abril de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.681, de 01/04/2005.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
19101.04122042.038	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.3.90.92	00	35.000
22101.14421262.156	SERVICOS PENITENCIARIOS	FO	3.3.90.36	00	150.000
TOTAL					185.000

ANULAÇÕES

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.681, de 01/04/2005.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
19101.04122042.038	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.3.90.33	00	20.000
19101.04122042.038	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.3.90.36	00	15.000
22101.14421262.156	SERVICOS PENITENCIARIOS	FO	3.3.90.30	00	150.000
TOTAL					185.000

P. P. 14139 e 14140

**DECRETO Nº 11.682 DE 01 DE ABRIL DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 6.538.796,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Gabinete do Vice Governador, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra - Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria da Administração, Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Coordenadoria de Comunicação Social, crédito suplementar no valor de R\$ 6.538.796,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de Abril de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.682, de 01/04/2005.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.037	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR	FO	3.3.90.18	00	25.000
11102.04122042.037	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR	FO	3.3.90.92	00	49.632
15101.20602472.108	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	4.4.90.52	10	230.000
15101.20604482.113	INSPEÇÃO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	FO	4.4.90.92	10	10.000
15201.21631501.283	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	FO	3.3.90.39	10	7.000
15202.20606671.156	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	00	60.800
15202.20606671.156	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	10	600.000
16206.18544231.025	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E SISTEMAS ADUTORES	FI	4.4.90.51	10	2.300.000
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.90.13	00	5.000
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.90.13	10	15.000
19201.04122191.257	AValiação e desenvolvimento sistemático de políticas e programas sociais	FO	3.3.90.14	10	64.090
19201.04122191.257	AValiação e desenvolvimento sistemático de políticas e programas sociais	FO	3.3.90.30	10	15.785
19201.04122191.257	AValiação e desenvolvimento sistemático de políticas e programas sociais	FO	3.3.90.39	10	14.000
21101.04122042.464	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	300.000
22101.14061261.291	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PENITENCIÁRIAS	FO	4.4.90.51	00	150.000
28101.18544721.039	SISTEMA ADUTOR DO GARRINCHO E SISTEMAS INDEPENDENTES DE CARACOL E FARTURA/PROAQUA/SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.35	18	151.274
28101.18544721.039	SISTEMA ADUTOR DO GARRINCHO E SISTEMAS INDEPENDENTES DE CARACOL E FARTURA/PROAQUA/SEMI-ÁRIDO	FO	4.4.90.51	18	1.383.241
28101.18544721.039	SISTEMA ADUTOR DO GARRINCHO E SISTEMAS INDEPENDENTES DE CARACOL E FARTURA/PROAQUA/SEMI-ÁRIDO	FO	4.4.90.52	18	657.974
33101.24122042.095	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.92	00	500.000
TOTAL					6.538.796